

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### Unidade que utilizará do Contrato e respectivo secretário

SECRETARIA	SECRETÁRIO
Secretaria Municipal de Saúde	Raquel de Souza Paiva Drumond

#### 1- DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

#### 2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais odontológicos se faz necessária, pois constitui item de necessidade essencial para garantir o atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a assistência prestada nas diversas unidades de saúde pública do município. A aquisição dos produtos visa promover qualidade, eficácia e eficiência das ações em saúde.

#### 3- DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. Dado que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

3.2. Objetos que não se enquadram no item 6.2, devem ser adquiridos conforme modalidade específica e previstas no art. 29 da Lei nº 14.133/2021 .

3.3. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa Nº 07/2023**

devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

4- DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições serão de entrega imediata e conveniência do Município, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento ou Autorização de Empenho.

5- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

5.1. Os itens a serem adquiridos estão relacionados a seguir:

Item	CATMAT	Unidade	Especificação	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	269851	UNID	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. Descrição complementar: Anestésico local injetável com cada mL contendo 20mg de cloridrato de Lidocaína, 10 microgramas de Epinefrina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; Obrigatório Registro na ANVISA. Apresentação: Tubetes de 1,8 ml. Marca Referência: ALPHACAINE DFL.	10000	3,278	32780,00
2	391135	UNID	ADESIVO MONOCOMPONENTE. Descrição complementar: convencional de dois passos, monocomponente (primer e adesivo em um frasco), técnica do condicionamento ácido total; solvente à base de etanol, contém nanopartículas. Com MDP (Metacrilóiloxidecil Di-hidrogênio Fosfato). Apresentação em embalagem com 6ml. Obrigatório Registro na ANVISA. Marca de Referência: Adesivo Ambar - FGM.	30	68,99	2.069,70



3	269833	UNID	<p>PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA. Descrição complementar: Anestésico injetável local, com cada mL contendo 30mg de Cloridrato de Prilocaina, 0,03 U.I. de Felipressina, envasado em tubetes de vidro com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Obrigatório Registro na ANVISA. Apresentação: Tubetes de 1,8 ml. Marca de Referência: PRILONEST DFL.</p>	500	4,1398	2.069,90
4	427192	CAIXA	<p>FILME RADIOLÓGICO ADULTO PERIAPICAL. Descrição complementar: Filme radiológico periapical adulto, com alta capacidade para reproduzir áreas claras e escuras, macio (sem bordas duras), com proteção contra umidade. Apresentação: Caixa contendo 150 filmes. Marca de Referência: Carestream. Obrigatório Registro na ANVISA. Apresentação: Tubetes de 1,8 ml. Marca Referência: ALPHACAINE DFL.</p>	50	208,99	10.449,50
5	404562	KIT	<p>CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. Descrição complementar: Radiopaco e auto-endurecível. Kit com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura. Coloração semelhante à dentina, com pigmentos radiopacificantes. Presa rápida: rápido endurecimento. Ph alcalino. Não interfere na polimerização de resinas. Alta resistência à compressão e à dissolução. Biocompatível. Composição Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. Composição Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. Validade: 3 anos. Proibido reprocessar. Obrigatório Registro na ANVISA. Marca de Referência: Hydro C - Dentsply Sirona.</p>	40	48,99	1.959,60



6	404585	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. Embalagem com 10 g. Descrição complementar: Conta com pH altamente alcalino (12,4). Biocompatível. Alto grau de pureza. Matérias-primas selecionadas. Estimula a formação de dentina esclerosada e reparadora. Atua como protetor da polpa contra os estímulos termoeletrônicos e da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores. Provoca a inibição da proliferação bacteriana. Atua na endodontia como material intracanal como potente antimicrobiano. Composição: Hidróxido de Cálcio P.A. (99 a 100,5%). Obrigatório Registro na ANVISA.	10	9,79	97,90
7	341174	FRS	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - 500ML. Solução bucal que tem ação comprovadamente segura na eliminação dos germes que causam gengivite e a progressão de doenças periodontais, além de auxílio na redução da placa bacteriana e do mau hálito. 48% menos sangramento gengival e até 54% menos placa bacteriana. Não contém álcool. Apresentação em frasco de 500ml. Obrigatório registro na ANVISA. Marca de Referência: Riohex Gard 0,12% - Rioquímica.	30	38,90	1.167,00
8	269880	FRS	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO 100ML. Descrição complementar: Antisséptico que desempenha forte ação antibacteriana tanto em cavidades, como em mãos. De baixa toxicidade. Para uso somente profissional. Solução de fácil aplicação, indicado para realizar as desinfecções dos seguintes elementos: Preparo cavitário e protético; peças protéticas; antissepsia extraoral; assepsia de instrumentais; antissepsia das mãos. Embalagem com 100 ml. Obrigatório Registro na ANVISA. Marca de Referência: Clorhexidina 2% - Maquira.	20	18,90	378,00
9	428415	PCT	GESSO PEDRA TIPO III. Gesso utilizado para confecção de modelos de prótese. Relação água/pó: 32 a 35 ml/100g. Tempo de presa: 3 a 4 minutos. Expansão de presa: 0,15%. Apresentação em	50	9,69	484,50



			embalagem de 1Kg. Obrigatório Registro na ANVISA.			
10	404553	UNID	CIMENTO ENDODÔNTICO. Descrição complementar: Embalagem com 1 pó 12g + 1 líquido 10ml. Líquido (base de eugenol); pó (base de óxido de zinco). Boa tolerância pelos tecidos apicais. Radiopacidade. Impermeabilidade. Fina granulação. Cimento endodôntico à base de Óxido de Zinco e Eugenol. De uso único. Tempo de presa: aproximadamente 20 minutos. Seu armazenamento deve ser em temperatura ambiente entre 15°C e 30°C e ao abrigo de luz solar direta. Validade: 3 anos a partir da data de fabricação. Obrigatório Registro na ANVISA. Marca de Referência: Endofill - Dentsply Sirona	10	75,99	759,90
11	437161	UNID	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - SOLUÇÃO DE MILTON. Descrição complementar: Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Frasco com 1 litro. Obrigatório Registro na ANVISA.	24	9,19	220,56
12	442145	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA. Descrição complementar: Agulha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm , calibre 30 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de tamanho, lote e validade nas tampas de plástico. Apresentação: caixa com 100 unidades. Obrigatório Registro na ANVISA.	50	45,99	2.299,50
13	487439	UNID	FIO DE SUTURA NYLON 3.0. Descrição complementar: Agulha para sutura odontológica com fio de nylon. Modelo: Nylon 3.0 - Agulha Triangular 1/2 Circ. CT 1.5. Comprimento do Fio 45cm. Monofilamento de Nylon pertencente ao grupo das super poliamidas lineares. Cor do fio: preto.; não absorvível, isento de capilaridade, alta elasticidade e maleabilidade, superfície lisa e uniforme, baixo coeficiente de fricção. Para uso geral, exodontias. Obrigatório Registro na ANVISA.	600	2,996	1.797,60



			Marca de Referência: Shalon.			
14	436058	UNID	INDICADOR BIOLÓGICO. Descrição complementar: Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Tempo de resposta 24 horas. Esporos impregnados de Geobacillus Stearothermophilus. Embalagem com 10 unidades. Obrigatório Registro na ANVISA. Apresentação: Tubetes de 1,8 ml. Marca Referência: ALPHACAINE DFL.	250	4,599	1.149,75
15	442191	PCT	LENÇOL DE BORRACHA. Descrição complementar: O lençol de borracha é produzido de látex natural e utilizado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo a possibilidade de contaminação. Isento de pó. Cor Azul. Gramatura Grossa. Tamanho 15x15cm. Aroma de menta. Apresentação em embalagem contendo 26 unidades. Obrigatório Registro na ANVISA. Marca de Referência: Sanctuary KDent.	20	25,90	518,00
16	404552	UNID	EUGENOL. Descrição complementar: Obtido através do Óleo de Cravo; Líquido de cor Amarelo Claro; Solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos; Apresenta ação calmante (anódina) sobre a polpa; Conta com propriedades analgésicas, antissépticas e balsâmicas, anti-inflamatórias e cicatrizantes; Biocompatível. Composição: Eugenol U.S.P. (99 a 100%). Frasco com 20 ml. Registro na ANVISA. Marca de Referência: Lysanda.	20	19,90	398,00
17	429980	UNID	EDTA TRISSÓDICO 17%. Descrição complementar: Este composto descalcifica a dentina a uma profundidade de 10 a 30 µm em 5 minutos. Sua solubilidade chega a 30%; pH entre 7,0 e 8,0. Frasco com 20 ml. Marca de Referência: Biodinâmica. Obrigatório Registro na ANVISA. Apresentação: Tubetes de 1,8 ml. Marca Referência: ALPHACAINE DFL.	10	9,90	99,00



18	406145	UNID	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 05x0,05x500mm. Descrição complementar: Conta com bordas lisas/uniformes para preservação dos tecidos moles, ideal para realizar a reconstrução do contato interproximal dental em restaurações. Tiras de aço para restauração. É flexível para maior acomodação em volta do dente (promove o contorno interproximal). Confeccionada de aço inoxidável. Fácil remoção sem danificar a restauração. Embalagem com 50cm de fita. Obrigatório Registro na ANVISA.	70	3,29	230,30
VALOR TOTAL ESTIMADO						58.928,71

**Obs. 1:** Não será utilizado a prerrogativa dos incisos I e III, Art 48, da Lei 123/2006, considerando que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

#### 6- DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho.

6.2. A entrega dos produtos, deverá ser feita de forma imediata, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente em Almoxarifado da SMS, situado à Av. Candido Dias, 03, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em conformidade com o Item II do artigo 140, da Lei 14.133/2021, em dia e horário comercial, segunda à sexta, de 07:00 às 10.30 e 13 as 16.30 horas , onde a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias para aceitar o fornecimento.

6.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

6.4. Os produtos, quando exigidos, deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (M.S.) - ANVISA conforme legislação vigente.

6.5 Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado no edital e na Autorização de Fornecimento, tais como: quantidades diversas do solicitado, embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham o produto à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade do produto serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos em no máximo 02(dois) dias úteis.

## 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos registrados.

7.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

7.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos.

7.4. Fornecer os produtos de acordo com a especificação e quantidades da AF - Autorização de Fornecimento.

7.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das AF's, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega.

7.6. Substituir as suas expensas, todos os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue.

7.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

7.8. Após a homologação da licitação, será gerada a Autorização de Empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.



7.9. Entregar as quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

- a) Produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com nº. de registro emitido pela ANVISA;
- b) Informações de bula e rótulos, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nº. registro ANVISA e demais informações de acordo com a Legislação e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Prazo de validade dos produtos, mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento da data de fabricação, a contar do fornecimento.

## 8- GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Caberá a Comissão Gerenciadora nomeada por portaria, a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Município.

## 9- INFORMAÇÕES AOS PARTICIPANTES

9.1. Os participantes do processo poderão contatar o Setor de Licitações através do telefone (31)3859-2525, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

## 10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor do contrato e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores do Contrato e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos" nos termos do Decreto Municipal nº 11/2023.

10.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCAIS E GESTORES RESPONSÁVEIS		
UNIDADE	FISCAL	GESTOR
Secretaria Municipal de Saúde	George Moreira Costa	Raquel de Souza Paiva Drumond

#### 11- DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação se dará em conformidade com os art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo em partes, conforme objeto e a modalidade da contratação.

#### 12- DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa Eletrônica será efetuado, por processo legal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da protocolização do documento fiscal, conferido e rubricado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado.

12.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

12.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

12.10. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A cada pagamento à CONTRATADA, a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição à CONTRATADA.

12.12. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

13.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

### 14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, a saber:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	FICHA
Secretaria de Saúde	1030110022.101 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas	26210000000	483

#### 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

15.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

15.3. Em caso de manifestação de desistência da CONTRATADA, fica caracterizado descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

15.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 27 de agosto de 2024.

George Moreira Costa  
Coordenador de Saúde Bucal

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesa e Gestor de Contratação.

Raquel de Souza Paiva Drumond  
Secretária Municipal de Saúde